



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br

PORTARIA nº 160/2020.

RERRATIFICA PORTARIA nº 099/2020, QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais, **RERRATIFICA a Portaria nº 099/2020**, que concede aposentadoria por tempo de contribuição, para fazer constar: *de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, , que CONCEDE, a pedido (protocolo nº 073/SecAdm, de 24 de abril de 2020) APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ARISTIDES LEOPOLDO SPOHR**, matrícula **075**, cargo de **OPERÁRIO**, padrão **03** (três), classe **F**, estatutário, regime horário de **44** (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos dos artigos 5º c/c art. 17 da Lei 38/1993, com proventos integrais calculados com base na última remuneração e com paridade, a teor do artigo 27, da Lei Municipal nº 492/2005, no valor total de R\$ **2.900,87** (Dois mil com novecentos reais e oitenta e sete centavos), composta das vantagens de adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento), relativa a 08 (oito) triênios, conforme artigo 82 da Lei Municipal nº 72/94, conforme permissivo no art. 14 caput e §4º, c/c art. 53 da Lei Municipal nº 492/2005, a ser custada pelo RPPS/FAPS”, a partir de **14 de maio de 2020**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 24 de setembro de 2020.

DANIEL GORSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MICHELE ANGELITA SCHUTZ DO NASCIMENTO
Sec. Mun. Adm. Fazenda e Planejamento